PROJETO DE LEI N.º 030/2.024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos membros da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ-MG**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, inscrita o C.N.P.J sob o n.º 50.525.466/0001-89, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Doutor Antônio Amador, n.º 1010, Bairro Centro CEP 35.620-000.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (07/05/2.024)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via
Em 08 / 05 / 24 às 14 horas
Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MENSAGEM N.º 033/2024
PROJETO DE LEI N.º 033/2024
DATA: 07/05/2.024

Exma. Sra. Vereadora Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÂMBITO MUNICIPAL** a ser concedido à **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ-MG** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ-MG, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, inscrita o C.N.P.J sob o n.º 50.525.466/0001-89, com sede na Rua Doutor Antônio Amador, n.º 1010, Bairro Centro, representado por seu Presidente Robson Marcos Maia, apresentou junto ao Município um requerimento pleiteado o reconhecimento de utilidade no âmbito municipal.

A associação tem por objetivo incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e ou atividades sociais, culturais, além de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico culturais e desportivas, principalmente o futebol.

E dada a relevância das atividades até então desenvolvidas pela entidade no Município de Abaeté-MG e nos segmentos que ela representa, faz jus ao reconhecimento de utilidade pública de âmbito municipal.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
JUVERCINA MARIA ROSA PEREIRA
DD. VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ABAETÉ-MG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.525.466/0001-89 MATRIZ		03/05/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ESPORTES AEFTA - ASSOCIACAO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETE-MG.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE ESPORTES AEFTA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR ANTONIO AMADOR	1010	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.620-000	CENTRO	ABAETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROBSONMARCOSMAIA@YAHOO.COM.BR	(37) 9949-3413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **10:24:28** (data e hora de Brasília).

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ (AEFTA)

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angélica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

Ao primeiro dia de setembro de dois mil e vinte dois, às dezenove horas e trinta e cinco minutos, na cidade de Abaeté – Minas Gerais reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores (as): Robson Marcos Maia, brasileiro, casado, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Robson Marcos Maia, que escolheu a mim Kelly Cristina de Oliveira Campos para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Rua Dr. Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente apresentou os nomes sugeridos para a Associação, que foram: AFFASE - Associação de Futebol e Futsal de Abaeté Social e Esportivo, ASFFA – Associação Social de Futebol e Futsal Abaeteense, AFA – Associação de Futebol de Abaeté, AFFA – Associação de Futebol e Futsal de Abaeté, AEFFA – Associação Esportiva de Futebol e Futsal de Abaeté, AESA – Associação Esportiva Social de Abaeté, AEFTA – Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté, o qual, após ser integralmente debatido, restou aprovado, por unanimidade, e como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída o nome: AEFTA – Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à nomeação. Sendo assim, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Robson Marcos Maia, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Dr. Antônio Amador 1.010, Bairro Centro em Abaeté-MG, RG: M-4.592.283 e CPF: 634.959.536-04.

Vice Presidente: - Alessandro Lucas, brasileiro, casado, Gerente de Transporte, residente à Rua Padre Vicente, número 115, bairro Marmelada em Abaeté-MG, RG: MG-10.070.561 e CPF 040.791.106-50.

Tesoureiros:

1° Alexandre Helon Borges, brasileiro, união estável, professor, residente à Rua 13 de maio 550, Bairro Centro em Abaeté-MG, RG: MG-12.359.921 e CPF: 026.762.726-24;

2° Márcio Marconi Alves Pacheco, solteiro, serralheiro, residente à Av. Barão do Indaiá, 1.575, Bairro Centro em Abaeté-MG, RG: MG-12.359.921 e CPF: 050.135.086-14;

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

Conselho Fiscal:

1° Sílvio Mendes dos Santos, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente à Rua Frei Orlando 1.254, Bairro dos Nerys em Abaeté-MG, RG: MG-13.599-638 e CPF: 061.280.246-96;

2° Alessandra Maria Oliveira Santos Maia, brasileira, casada, servente escolar, residente à Rua Dr. Antônio Amador 1.010, Bairro Centro em Abaeté-MG, RG: MG-15.044-754 e CPF: 035.827.846-57;

3° Eliana Xavier Biscardi, brasileira, união estável, recepcionista, residente à Rua 13 de maio 550, Bairro Centro em Abaeté-MG, RG: MG-14.288.981 e CPF: 078.706.446-76.

Secretária: Kelly Cristina de Oliveira Campos, amasiada, autônoma, residente à Av. Antônio Teodoro 257, Bairro São Pedro em Abaeté-MG, RG: MG-15.554.751 e CPF: 063.922.286-24.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: Início em: 01/09/2022 e término do mandato em: 01/09/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião ordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação. EM TEMPO: RETIFICO QUE A GESTÃO DO MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 01/09/2022 A 01/09/2026 E NÃO COMO CONSTOU ACIMA. Robson Marcos Maia, o PRESIDENTE

Abaeté, 01/09/2022.

PROTOCOLO: 9112 | REGISTRO: 3828 - AV 2
Livro A17 | FOLHA: 153v/154 | DATA: 03/05/2023
Coleção: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-2(1), 6801-8(1), 8101-8(1)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1° Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38666
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 48706049218534B7
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Robson Marcos Maia
Presidente: Robson Marcos Maia

Alessandro Lucas
Vice Presidente: Alessandro Lucas

Alexandre Helon Borges
1° Tesoureiro: Alexandre Helon Borges

Márcio Marconi Alves Pacheco
2° Tesoureiro: Márcio Marconi Alves Pacheco

Sílvio Mendes dos Santos
1° Conselheiro Fiscal: Sílvio Mendes dos Santos

Alessandra Maria Oliveira Santos Maia
2° Conselheira Fiscal: Alessandra Maria Oliveira Santos Maia

Eliana Xavier Biscardi
3° Conselheira Fiscal: Eliana Xavier Biscardi

Kelly Cristina de Oliveira Campos
Secretária: Kelly Cristina de Oliveira Campos

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1° A **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES AEFTA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG.**
Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sedee foro na cidade de ABAETÉ / MINAS GERAIS, RUA DOUTOR ANTÔNIO AMADOR, N° 1010, CENTRO, CEP: 35620-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelopresente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° A associação tem por finalidades:

I - Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública.
II - Levar a Inclusão Social através do Esporte,
III - Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicos culturais e desportivas, principalmente o futebol.
IV - Formar cidadãos de bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebolfeminino.
V - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.
VI - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
VII - Organizar competições entre seus associados e não associados;

§1°: Fica vedada a participação da Associação em atividades político-partidárias e manifestações religiosas.
§2°: A Associação poderá participar de outras sociedades, visando atingir seus objetivos sociais e atender a legislação vigente.

Art. 3° Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.
II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art 4° A execução de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA"** observará em qualquer hipótese os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a adoção das boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, deforma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e que sejam transparentes na gestão quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º A Associação será constituída por número limitado de associados, fica vedada a adoção de critérios discriminatórios, nos termos da constituição da República.

Art. 6º A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;
II - Sócios Torcedores Colaboradores;
III - Atletas;
IV- Quotistas.

§1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação, contribuem mensalmente com a associação.
§2º Todos os sócios fundadores, possuem o direito a uma quota da associação, na eventualidade de transferência da quota do sócio fundador, o adquirente será admitido no quadro da categoria colaboradores, satisfeitas as exigências estatutárias e regulamentárias. Ficará isento do pagamento da taxa de condomínio, o cônjuge sobrevivente do sóciofundador a quem for transferido o título. Se alunos, estão isentos das respectivas mensalidades.
§3º Sócios Torcedores Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, contribuem mensalmente com a associação.
§4º Atletas são todos aqueles que fazem parte do quadro de atletas.
§5º Quotistas são todos aqueles que adquirir quota da associação, nominal e indivisível, e satisfazer as exigências estatutárias parte do quadro de atletas, não contribuem mensalmente com a associação,
§ 6º Os números de sócios quotistas, assim como seus valores, serão fixados por decisão da diretoria executiva, mediante aprovação em assembleia.
§ 7º A autorização para transferência de quota fica condicionada a aprovação pela diretoria, nos termos de disposição específica.

Art. 7º Todos os Associados contribuirão mensalmente com um valor definido pela Diretoria Executiva em Assembleia, com exceção dos associados da categoria. Atletas que sejam fundadores, estes são isentos de contribuição.

Art. 8º É permitido ao associado solicitar seu desligamento da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Art. 9º Todo associado que vir a cometer alguma infração direta ao estatuto, regimento interno, cartilha do atleta ou manual do voluntário, deverá ser julgado pela mesa diretora em Assembleia, podendo este por votação da metade dos presentes mais um, ser excluído definitivamente do quadro de associados da associação.

CAPÍTULO III
DOS DEPENDENTES

Art. 10º Consideram-se dependentes dos associados quotistas titulares do quadro social da Associação, com os direitos e deveres definidos neste estatuto:

I - O cônjuge;
II - Os filhos e enteados, enquanto solteiros, até a idade de 30 anos, assegurados osdireitos dos atuais dependentes, na forma anteriormente estabelecida.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de disposição específica, que seja aprovada pela diretoria executiva.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE SÓCIOS DOQUADRO SOCIAL

Art. 11°. Será admitido no quadro social, como quotista, aquele que, nos termos deDisposição específica da Diretoria:
I - Comprovar a aquisição de um título de quotista;
II - Gozar de bom conceito social;
III - Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
IV - Tiver sua proposta abonada por dois sócios titulares e aprovada pela Diretoria, após parecer da Comissão de Sindicância;
V - Pagar a taxa de transferência da quota do Clube.

Parágrafo Único. Apurada, a qualquer tempo a falsidade de informações constantes na proposta, ficarão, sócio e abonadores sujeitos às penalidades cominadas neste Estatuto.

Art. 12°. Os sócios que espontaneamente se desligarem do Clube e pretenderem, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 13°. O Sócio quotista que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será suspenso do quadro social.

Art. 14°. O Sócio Quotista que deixar de pagar as taxas e contribuições por seis meses consecutivos será demitido do quadro social, perderá a sua quota, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15. São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades da Associação, frequentar as instalações, salvo quando requisitadas por autoridades ou cedidas a terceiros;
II - Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
III - Estando quite com suas obrigações financeiras referente a condomínios, contribuições do programa de adesão para associados do programa de sócio torcedor, demais compromissos financeiros e, possuindo no mínimo 4 anos deassociado contribuinte, e 48 atas de trabalhos voluntários na Associação, votar e ser votado, observadas as limitações legais e estatutárias;
IV - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação,assim como, recorrer aos poderes do clube na defesa dos seus direitos;
V - Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Associação;
VI - Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;
VII - Requerer a inclusão de dependentes;

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angélica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

VIII - Requerer licença;
IX - Participar de reuniões da Assembleia Geral.

Art. 16. São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio daAssociação;
II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III - Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
IV - Pagar pontualmente as contribuições e condomínios mensais, assim como demais taxas definidas pela diretoria executiva;
V - Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;
VI - Ajudar a Associação a cumprir suas finalidades;
VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;
VIII - Comportar-se de maneira adequada nas dependências da Associação, respeitando os membros da Diretoria executiva e do Conselho, voluntários, alunos, demais associados e empregados do Clube;
IX - Acatar as determinações do Conselho , dos voluntários, da Diretoria executiva ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;
X - Apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de sócio e de frequência a Associação;
XI - Pagar pontualmente as taxas e outras contribuições estipuladas pelos poderes constituídos do Clube;
XII - Requerer exclusão de dependentes, no prazo de trinta dias contados da ocorrência do fato que a determinou;
XIII - Solver débitos de qualquer natureza para com o Clube, no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da notificação.

Art. 17. O sócio que se ausentar da cidade de Abaeté / Minas Gerais por mais de seis meses poderá requerer licença à Diretoria, nos termos de disposição específica do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Durante a licença, o sócio e seus dependentes terão os seus direitos suspensos.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 18. Os associados fundadores, Sócios Torcedores colaboradores, quotistas e atletas estão sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência escrita, Multa, Suspensão e Exclusão, nos casos de:

I - Ausência a assembleia geral sem justificativas;
Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados, e que, também estejam relacionadas as normas estatutárias e regimentais, cartilha do atleta e manual do voluntário, que estejam dentro e fora da Associação;
II - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
III - Inadimplência em relação ao pagamento de suas contribuições mensais, caso esteja a no mínimo cinco dias úteis atrasado com suas contribuições, perde direito a votar e ser votado.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou

exclusão do associado.
§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.
§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.
§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.
§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 19. A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto da Associação e nos regimentos, regulamentos e resoluções dos seus poderes constituídos.

Art. 20. Fica sujeito ao pagamento de multa de até dez vezes o valor da taxa de condomínio aquele que praticar falta que resulte em dano material a Associação.

Parágrafo Único. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuízos que houver causado.

Art. 21. Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias até vinte e quatro meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-se como tal:

I - Comportamento inadequado no recinto da Associação;
II - Desrespeito a Conselheiro, Diretor, membro de comissões ou empregado no exercício de sua função;
III - Falta que resulte em dano material a Associação, caso em que a pena de suspensão será cumulativa com a pena de multa a que se refere o art. 20;
IV - Reincidência em falta considerada leve pela qual o infrator já tenha sido punido com a pena de advertência escrita.

Art. 22. A pena de exclusão aplicar-se-á, a juízo do Conselho, àquele que:

I - Reincidir em falta a que se refere o art. 21 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o infrator como inidôneo para pertencer ao quadro social do Clube;
II - Praticar atos contra a moral e os bons costumes;
III - Atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses da da Associação;
IV - Deixar, após o recebimento da notificação, de indenizar o Clube por danos devidamente apurados, causados por ele ou por seus dependentes.

Art. 23. As decisões disciplinares da Comissão de Disciplina estarão sujeitas a reexame obrigatório pela Diretoria Executiva, quando se tratar de julgamento de associado; e pelo Conselho, quando se tratar de julgamento de Diretor, membro de comissão ou Conselheiro da Associação, sem prejuízo da interposição de recurso voluntário pelo interessado.

§ 1º. Para a tomada de decisão pelo Órgão julgador, serão levados em conta os antecedentes dos sócios, a gravidade e a repercussão da falta praticada.

§ 2º. Das decisões da Diretoria que houverem confirmado ou aplicado a pena de exclusão, caberá recurso necessário para o Conselho Deliberativo, sem prejuízo da eventual interposição do voluntário.
§ 3º. O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação pelo interessado.
§ 4º. Os recursos poderão ter efeito suspensivo desde que deferido pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 25. São fontes de recursos para a manutenção da Associação e a ampliação do seu patrimônio:
I - pagamentos, contribuições e doações efetuados pelos sócios ou por terceiros;
II - prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades;
III - doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas;
IV - programa de adesão de associados, o sócio torcedor;
V - rendas ou recursos apurados em jogos e promoções diversas;
VI - receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas;
VII - subvenções e repasses diversos.

Art. 26. Os recursos da associação e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo único. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão

Art. 27. A Associação de Esportes "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**", por ser uma associação sem fins lucrativos, terá obrigatoriamente de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 28. O valor da contribuição mensal das categorias de associados, Fundador, Sócio Torcedor Colaborador e Atleta, a partir da data da aprovação deste Estatuto será de 4% do valor do salário mínimo do ano corrente.

§ 1º O Valor do condomínio e das quotas dos associados quotistas serão definidos pela diretoria executiva,sendo seus futuros reajustes futuros calculados pelo indice de 10% do valor do salário mínimo vigente.
§ 2º O Associado que for fundador, enquanto estiver como atleta da associação, esta isento das contribuições mensais, tendo todos os direitos de associado resguardados.

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
(Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 30. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

Art. 31. Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 32. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, atletas e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou peloseu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 34. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou pela metade dos membros da mesa diretora mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos.
II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associaçãoe dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de CINQUENTA POR CENTO mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 35. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
III – Aprovar a prestação de contas;
IV – Eleger os administradores.

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

Art. 36. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I – Destituir os administradores;
II – Alterar o estatuto;
III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
IV – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
V – Decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 37. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou redes sociais oficiais ou por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.
Se houver empate entre candidatos a Presidente-Diretor, é eleito o candidato mais idoso.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38. A Diretoria Executiva será constituída por.

I - Um Presidente;
II - Um Vice-presidente;
III - Um 1° secretário;
IV - Um 1° tesoureiro.
V – Um 2° tesoureiro

§ 1°. A Associação terá o cargo Presidente de Honra, o qual será eleito pela Assembleia Geral e, este, deverá fazer parte do quadro de associados fundadores. Podendo ser eleito um Presidente de honra a cada 4 anos.
§ 2°. A Associação terá até dez cargos de Coordenadores, estes sem direito a voto nas decisões que cabem a diretoria executiva.
§ 3°. É permitida a reeleição do Diretor – Presidente e do Diretor Vice-Presidente, somente uma vez.
§ 4°. As funções dos Coordenadores serão definidas pelo Diretor-Presidente de acordo comas necessidades da associação.
§ 5°. Os Coordenadores terão poder de decisão em suas respectivas áreas, sendo-lhes vedado contrariar decisão da Diretoria.
§ 6°. Os cargos de Diretor – Presidente e Diretor – Vice-Presidente somente poderão ser ocupados por associados titulares que integrem o quadro social da Associação por no mínimo quatro anos e que obrigatoriamente tenha exercido cargos de voluntários, comprovados com no mínimo 48 atas de presença, contendo trabalhos em quaisquer atividades desenvolvidas pela Associação, eque estejam quites com suas obrigações financeiras.
§ 7°. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2° (segundo) grauou por adoção dos ocupantes dos cargos de Diretor - Presidente e Diretor - Vice-presidente.
§ 8° Contando se quatro anos após o registro da reforma deste estatuto, para a próxima eleição, a Associação de Esportes "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**" não mais poderá ter em seu quadrode diretores executivos, salvo se fundador, alunos do projeto. A condição de aluno é incompatível com a de diretor executivo.

Art. 39. O mandato dos diretores executivos será de (4) quatro anos, permitidas reconduções por igual período mediante legitimidade do voto da metade dos associados convocados presentes mais um, os associados deverão ser informados em editais de convocação, a apuração do resultado com os novos eleitos deverá realizada pelo conselho fiscal.

Art. 40. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos, caso adotada a opção após o art. 21).

Art. 41. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 42. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 43. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, A METADE DOS DIRETORES PRESENTES MAIS UM, com a presença do Presidente.

Art 44. Membros da diretoria que atrasarem suas obrigações financeiras do programa de adesão para associados do programar sócio torcedor, por cinco dias úteis perde direito a voto em qualquer assembleia geral, e acima de 30 dias, perde-se ocargo de diretor, não é possível pagar valores retroativos em aberto afim de recuperaros direitos perdidos.

Art 45. Somente poderão se candidatar, para ocupar cargo na Diretoria Executiva os associados que estiverem enquadrados conforme abaixo:

I - Ter no mínimo quatro anos de filiação na ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**", nas categorias de associados contribuintes;
II - Comprovar, por lista de presença que contenha um mínimo de 48 particpações em atividades (eventos, campeonatos, treinamentos, aulas, etc) desenvolvidas pela Associação;
III - Estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive do programa de adesão para associado do programa sócio torcedor.

Parágrafo único: É garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades, com direito a voto da categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, participação de atletas nos colegiados de direção, participação de atletas na eleição para os cargos diretivos. Os representantes dos atletas deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela diretoria executiva, em conjunto com representantes dacategoria.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamentoao Conselho Fiscal;
II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
III - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
IV - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros; VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
V - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
VI - Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da Associação e fixar-lhes as respectivas remunerações;
VII - Admitir e demitir empregados.

Art. 40. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos, caso adotada a opção após o art. 21).

Art. 41. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 42. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 43. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, A METADE DOS DIRETORES PRESENTES MAIS UM, com a presença do Presidente.

Art 44. Membros da diretoria que atrasarem suas obrigações financeiras do programa de adesão para associados do programar sócio torcedor, por cinco dias úteis perde direito a voto em qualquer assembleia geral, e acima de 30 dias, perde-se ocargo de diretor, não é possível pagar valores retroativos em aberto afim de recuperaros direitos perdidos.

Art 45. Somente poderão se candidatar, para ocupar cargo na Diretoria Executiva os associados que estiverem enquadrados conforme abaixo:

I - Ter no mínimo quatro anos de filiação na ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**", nas categorias de associados contribuintes;
II - Comprovar, por lista de presença que contenha um mínimo de 48 particpações em atividades (eventos, campeonatos, treinamentos, aulas, etc) desenvolvidas pela Associação;
III - Estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive do programa de adesão para associado do programa sócio torcedor.

Parágrafo único: É garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades, com direito a voto da categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, participação de atletas nos colegiados de direção, participação de atletas na eleição para os cargos diretivos. Os representantes dos atletas deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela diretoria executiva, em conjunto com representantes dacategoria.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamentoao Conselho Fiscal;
II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
III - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
IV - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros; VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
V - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
VI - Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da Associação e fixar-lhes as respectivas remunerações;
VII - Admitir e demitir empregados.

ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do mandato, a diretoria fará prestação de contas de sua gestão.

Art. 53. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**" e das entidades a ela filiadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do fato, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

I - Os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que não tenham cumprido integralmente sua pena;
II - Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
III - Os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
IV - Os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária da entidade;
V - Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
VI - O falido;
VII - Os diretores que perderem seus cargos por inadimplência com asa suas obrigações financeiras.

Art 54. É obrigatório o afastamento imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do art. 44, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art 55. Os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, e do Vice Presidente, são inelegíveis para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art.18-A da Lei 9.615/98.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por: 1° Conselheiro Fiscal, 2° Conselheiro Fiscal, 3° Conselheiro Fiscal e Conselheiro Fiscal Suplente.

Art. 57. Os membros efetivos e suplente, associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
§ 2° Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
§ 3° Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do mandato, a diretoria fará prestação de contas de sua gestão.

Art. 53. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**" e das entidades a ela filiadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do fato, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

I - Os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que não tenham cumprido integralmente sua pena;
II - Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
III - Os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
IV - Os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária da entidade;
V - Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
VI - O falido;
VII - Os diretores que perderem seus cargos por inadimplência com asa suas obrigações financeiras.

Art 54. É obrigatório o afastamento imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do art. 44, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art 55. Os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins até o 2° (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, e do Vice Presidente, são inelegíveis para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3° do Art.18-A da Lei 9.615/98.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por: 1° Conselheiro Fiscal, 2° Conselheiro Fiscal, 3° Conselheiro Fiscal e Conselheiro Fiscal Suplente.

Art. 57. Os membros efetivos e suplente, associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
§ 2° Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
§ 3° Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 65. É assegurada Transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, através de:

I - Aprovação das prestações de contas anuais pelo Conselho Fiscal, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
II - Garantia de acesso irrestrito a todos os filiados aos documentos e informações relativosà prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETÉ MG - AEFTA**".

CAPÍTULO XI – DOS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 66. Os colaboradores voluntários, descriminadas as funções no regimento interno, devem manifestar se mediante termos, declarar ser de livre e espontânea vontade, o desejo de integrar o quadro de colaboradores voluntários da Associação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os associados e diretores executivos, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 68. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 69. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 70. O Estatuto só poderá ser alterado por Assembleia Geral para esse fim especialmente, convocada, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, ou com menos de um terço dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos nas convocações seguintes.

Art. 71. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficandoeleito o foro da Comarca de ABAETÉ / MINAS GERAIS, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 73. O branco, preto, amarelo e verde são as cores do escudo, que adotarão como símbolos um hino.

§ 1°. O hino do Clube será aprovado pela diretoria executiva.
§ 2°. A bandeira do Clube, de forma retangular, é similar ao escudo. Sendo o seu fundo branco.
§ 3°. A parte interior do escudo conterá as iniciais A.E.F.T.A. e o ano 2022, este de nascimento.

§ 4º. Será sumariamente rejeitada a proposta tendente a modificar as cores e o escudo da Associação.

Art. 74. Os Atletas do Clube, denominados Militantes, podem ser sócios ou não sócios eestes, a critério da Diretoria e em casos especiais, poderão frequentar as instalações do Clube.

Art. 75. Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletasnos colegiados de direção do Clube, conforme regulamento.

Art. 76. Poderá ser concedida, à critério da Diretoria, ao atleta Militante, que encerrar suas atividades na Associação, o direito de frequentar as suas instalações, sem o respectivo pagamento da taxa de condomínio, por prazo nunca superior à metade do período em que esteve em atividade.

Art. 77. Poderá a Diretoria, mediante autorização de um terço dos membros do Conselho , conceder a remissão dos pagamentos das taxas de condomínio.

Art. 78. A Associação não será responsável por qualquer dano, furto, roubo ou perda debens de associados e convidados, dentro de suas dependências, não sendo, portanto, obrigado a qualquer ressarcimento, indenização ou compensação, seja de ordem pessoal, material ou moral.

Art. 79. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Abaeté / Minas Gerais, 1 de setembro de 2022.

Alan Coelho de Oliveira

ALAN COELHO DE OLIVEIRA
OAB/MG 141.111

Diretoria Eleita:

Presidente: Robson Marcos Maia Vice Presidente: Alexandre Lima

1° Secretário: Kelly Cristina de Oliveira Campos.

1° Tesoureiro: Alexandre Helion Borges 2° Tesoureiro: Marcio Marcus dos Reis Pereira

PROTOCOLO: 9110 | REGISTRO: 2829
Livro A17 | FOLHA: 146/152v | DATA: 03/05/2023
Colação: Emol.: R$222,58 - TFJ: R$77,34 - Recompe: R$13,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$11,13
Valor Final: R$324,39 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(7)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38654
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0569727172497672
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$235,92 - TFJ: R$77,34
Valor Final: R$313,26 - ISS: R$11,13
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J. Angelica A. de Arruda Escrevente Substituta ABAETÉ - MG

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REG. IMÓVEIS CIVIL
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

PROTOCOLO: 9117 | REGISTRO: 2829 - AV 7
Livro A17 | FOLHA: 157v | DATA: 03/05/2023
Cotação: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38681
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1644941584404807

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ESPORTES AEFTA - ASSOCIACAO ESPORTIVA FUTUROS TALENTOS DE ABAETE-MG. cujo recibo é MG60967790 e o identificador 00063495953604 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 50.525.466/0001-89 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG com o número de registro:

NRC: 047498PJ00002829-30

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

50525466000189

047498PJ0000282930

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angélica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

Convocam-se todos os interessados para a Assembléia Geral de sua constituição, que será realizada na Avenida Simão da Cunha, número 215, Centro, Abaeté / Minas Gerais, CEP: 35.620-000, no dia 01 de setembro de 2022, às 19h35, para o tratamento dos seguintes assuntos:

1. Aprovação de constituição da Associação.
2. Votação do endereço para a instalação da sede da entidade.
3. Votação da denominação da Associação.
4. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Assuntos gerais.

Abaeté, 01 de agosto de 2022.

Assinatura: Robson Marcos Maia

Robson Marcos Maia

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angélica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

PROTOCOLO: 9111 | REGISTRO: 2829 - AV 1
Livro A17 | FOLHA: 153 | DATA: 03/05/2023
Cotação: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38663
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9205441241021478
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

A Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté (AEFTA), com sede em Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, através do seu Presidente, devidamente representado pelo Robson Marcos Maia, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, no dia 23 de setembro de 2022, às 18h30, para o tratamento dos seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social.
2. Análise da arte e cores para o escudo.
3. Assuntos gerais.

Abaeté, 09 de setembro de 2022.

Assinatura: Robson Marcos Maia

Robson Marcos Maia

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

PROTOCOLO: 9113 | REGISTRO: 2829 - AV 3
Livro A17 | FOLHA: 154v | DATA: 03/05/2023
Cotação: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38669
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3339559341287260
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

A Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté (AEFTA), com sede em Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, através do seu Presidente, devidamente representado pelo Robson Marcos Maia, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, no dia 24 de novembro de 2022, às 19h50, para o tratamento dos seguintes assuntos:

1. Aprovação do escudo.
2. Análise de recursos para o registro da Associação.
3. Assuntos gerais.

Abaeté, 10 de novembro de 2022.

Assinatura: Robson Marcos Maia

Robson Marcos Maia

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

PROTOCOLO: 9115 | REGISTRO: 2029 - AV 5
Livro A17 | FOLHA: 156 | DATA: 03/05/2023
Cotação: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-0(1), 6001-9(1), 8101-8(1)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38675
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6248017425344964
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

A Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté (AEFTA), com sede em Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, através do seu Presidente, devidamente representado pelo Robson Marcos Maia, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na Rua Doutor Antônio Amador, 1.010, Bairro Centro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, no dia 24 de novembro de 2022, às 19h50, para o tratamento dos seguintes assuntos:

1. Aprovação do escudo.
2. Análise de recursos para o registro da Associação.
3. Assuntos gerais.

Abaeté, 10 de novembro de 2022.

Assinatura: Robson Marcos Maia

Robson Marcos Maia

REG. IMÓVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.
Angelica A. de Arruda
Escrevente Substituta
ABAETÉ - MG

PROTOCOLO: 9115 | REGISTRO: 2829 - AV 5
Livro A17 | FOLHA: 156 | DATA: 03/05/2023
Cotação: Emol.: R$172,24 - TFJ: R$60,60 - Recompe: R$10,34 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$8,61
Valor Final: R$251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG
SELO DE CONSULTA: FDW38675
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6248017425344964
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.
Emol.: R$182,58 - TFJ: R$60,60
Valor Final: R$243,18 - ISS: R$8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br